

CONFERÊNCIAS E DISCURSOS.

Uma Visão do Sistema Penitenciário Paulista*.

Manoel Pedro Pimentel

Professor Titular de Direito Penal na Faculdade de
Direito da Universidade de São Paulo. Secretário
da Justiça do Estado de São Paulo

O II Seminário Paulista de Administração Penitenciária, que ora se inicia, congratula-se com a presença muito honrosa, na presidência desta sessão, do Exmo. Sr. Vice-Governador do Estado, que, atendendo ao nosso convite, aqui comparece para esta primeira sessão solene, dando assim o apoio oficial à iniciativa deste grupo de idealistas, que, ao lado da Secretaria da Justiça, vem lutando para as soluções dos problemas carcerários e penitenciários do Estado de São Paulo. A presença de S. Exa. é muito significativa não só dado ao seu elevado cargo na administração pública de São Paulo, como também pela circunstância, muito feliz, de ser professor desta Casa, e aqui exercer o seu magistério em cadeia afim aos nossos problemas, que é o Direito Constitucional.

Agradecendo especialmente a presença de S. Exa., estendo o mesmo agradecimento às ilustres autoridades que aqui hoje compareceram para prestigiar a instalação deste Seminário, pedindo venia para um destaque especial ao grupo de assessores do Ministério da Justiça que aqui comparecem para prestar, também, a sua colaboração, em nível federal, aos nossos trabalhos.

Agradeço, ainda, a presença de todos os diretores dos Institutos Penais que aqui vieram trazer a sua colaboração, atendendo também ao nosso apelo para que não faltasse neste conclave a palavra de sua experiência, de seu tirocínio, para

* Conferência de abertura do II Seminário Paulista de Administração Penitenciária, realizado em fevereiro de 1977, na Faculdade de Direito da USP, comemorando o Sesquicentenário da instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil.

o encaminhamento das soluções necessárias ao nosso problema principal, que é o problema carcerário.

Este Seminário, o segundo, difere um pouco do primeiro, consoante proposição feita na última reunião plenária do primeiro Seminário em dezembro de 1975, quando nos propúnhamos a estender para fora dos limites da administração penitenciária (estrito senso) a discussão dessa temática riquíssima.

Nessa proposta visávamos trazer para este II Seminário a colaboração da Universidade, para que teóricos de outros campos pudessem também oferecer sua colaboração, para o enfoque e as soluções dos problemas que nos afligem.

Assim é que, desta vez, contamos não apenas com a rica colaboração do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, cujo superintendente é de todos conhecido, o Dr. Ayush Morad Amar — que com a sua dinâmica atuação colaborou intensamente para a realização desse Seminário —, mas contamos também com o apoio do Departamento de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, cujos professores se prontificaram a figurar como presidentes das comissões executivas no exame das teses.

Assim, numa união do Departamento dos Institutos Penais do Estado, do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, ex-Instituto “Oscar Freire”, e do Departamento de Direito Penal da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, conseguimos a montagem de um programa de trabalho que, certamente, trará inúmeros benefícios para exame das teses que forem apresentadas.

Contamos, já, com cerca de 300 inscrições para o acompanhamento dos nossos trabalhos, o que significa, em termos de penitenciarismo, um número nunca antes alcançado. Isso mostra, também, que cresce o interesse pela discussão desses problemas, que hoje dominam em parte a consciência nacional, porque todos nós, quer juristas, sociólogos, assistentes sociais, médicos, de todos os ramos, psicólogos, nos encontramos suficientemente compenetrados de que a solução desses problemas não dependem, apenas, das colocações feitas na Faculdade de Direito, e que ainda são muito tímidas, pois não temos no “currículum” do curso de graduação uma cadeira de Penologia, ministrada somente como disciplina de apenas um semestre, no curso de pós-graduação.

Em todo o Brasil o fenômeno se repete, o que mostra a carência de estudos especializados nesta área tão importante.

O crime, como fenômeno jurídico, está sendo suficientemente estudado pela dogmática penal e dispomos de trabalhos que podem figurar em mostras de valor internacional. Enquanto que a medicina forense, a psicopatologia forense, a psicologia forense, a psicologia criminal, também encontram um desenvolvimento suficiente na área da criminologia, a área do penitencialismo é o que poderíamos chamar de “primo pobre” das ciências ligadas ao campo jurídico penal.

Por essa razão, entendo que tem marcada importância esta oportunidade, em que falo como Secretário da Justiça do Estado de São Paulo, falo como professor de Direito Penal desta Casa, e falo como presidente deste Seminário, para fixar muito claramente os problemas que estamos enfrentando e a definir a nossa posição, a nossa posição científica e a nossa posição de administrador, face a esses problemas.

Procurarei colocar, de maneira bastante sucinta e esquemática, todos os problemas que serão ventilados durante esses nossos três dias de trabalho. Fá-lo-ei, estabelecendo, primeiro, uma divisão dos temas — que não é ortodoxa e que cientificamente pode parecer contestável —, separando-os em duas grandes categorias: o problema carcerário, e a esse problema nós consignaremos tudo o que diz respeito às vagas em cárceres dos presídios de São Paulo, e o problema penitenciário, mais amplo, mas dependente, em grande parte, do problema carcerário. Dentro do problema penitenciário, estudaremos então o que poderia ser considerado a solução de melhoria do sistema, tendo em vista as propostas que a lei faz para suas finalidades, e que são *a punição e a recuperação do delinqüente*.

Quanto ao problema carcerário, vamos dizer, desde logo, que a situação no Estado de São Paulo é aflitiva. Isso não é novidade para ninguém, mas, apenas, vamos completar os números oficiais dessa alarmante situação.

A Secretaria da Segurança Pública abriga, hoje, nas cadeias públicas do interior e da Grande São Paulo, uma população carcerária da ordem de 7.789 presos, número oficial fornecido pelo Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública, no dia 27 de janeiro passado. Esses 7.789 presos estão colocados à disposição da Justiça, ou já no cumprimento da pena, ou em razão de prisões em flagrante ou de prisão preventiva, mas recolhidos em cadeias públicas.

A situação das cadeias públicas do interior não é também animadora, muito embora, recente trabalho do Dr. Renato

Laércio Talli, DD. Corregedor dos Presídios de São Paulo, tenha mostrado que, tendo em vista o número de vagas ociosas, ainda seria possível um remanejamento de presos que superlotam todas as cadeias, para equalizar acomodação carcerária de todos os que se encontram reclusos. Isso dependeria de uma estratégia de remanejamento de presos, mas o cálculo de S. Exa. permite a conclusão de que existem ainda vagas ociosas em algumas cadeias e que poderiam ser ocupadas por presos que se encontram em outras, superlotadas.

As cadeias públicas do interior recolhem presos à disposição da Justiça, por um convênio celebrado em 1931, durante a Interventoria de João Alberto, convênio esse no qual ficou estabelecido que nas cadeias públicas seriam recolhidos os presos à disposição da Justiça, e essas cadeias seriam administradas pela Secretaria da Segurança Pública, devendo, entretanto, a Secretaria da Justiça, prover o pagamento de toda a alimentação e medicamentos fornecidos a esses presos. Portanto, de acordo com esse convênio, que ainda está de pé, muito embora possa ser de certa forma censurado, o procedimento é legal, enquanto estiver vigente o decreto que estabeleceu esta sistemática para o recolhimento de presos nas cadeias públicas.

Claro que o ideal seria que conseguíssemos multiplicar as penitenciárias regionais, visando ao recolhimento, pelo menos, de todos os presos definitivamente condenados. Mas é exatamente a propósito disso, que falaremos dentro do problema carcerário.

A Casa de Detenção de São Paulo, por informação que me foi hoje prestada pelo seu Diretor, Cel. Guedes, abriga 6.513 presos. Sabendo-se que essa Casa tem teto de acomodação para 2.200 presos, verificamos que, atualmente, há um excesso de população da ordem de 4.313 presos. A soma desses dois excessos, os presos que estão recolhidos nas cadeias públicas do interior, mas que deveriam estar na rede da Secretaria da Justiça, e os que superlotam a Casa de Detenção, daria um número, hoje, da ordem de 12.112 presos, constituindo o que se poderia chamar de excesso de população carcerária do Estado de São Paulo. Sem contar que existem, segundo apuração feita pelo Egrégio Tribunal de Justiça, através de sistema de aferição por computadores, mais de 40.000 mandados de prisão que, somados aos 12.000 já considerados, definiriam uma carência de 52.000 vagas no Estado de São Paulo. Essa carência de 52.000 vagas, para ser obviada em níveis aceitáveis, de acordo com a proposta da ONU, recomendando penitenciárias que não recolhessem

mais de 500 presos, obrigariam a construção de 24 penitenciárias para os 12.000 de excesso, mais 80 penitenciárias para acolher os 40.000 mandados de prisão. E, se conseguíssemos recursos orçamentários para construir 104 penitenciárias, ao custo de 100 milhões de cruzeiros cada uma, poderíamos pensar que o problema estivesse resolvido. Mas não estaria, porque os mandados de prisão crescem à razão de 1.000 por mês: o que demandaria a construção de mais duas penitenciárias por mês, em São Paulo, além das 104 já aludidas. O custo disto orçaria pela casa dos dez bilhões de cruzeiros ou 10 trilhões de cruzeiros antigos, despesa que não poderia ser suportada pelo mais otimista dos orçamentos e, muito menos, pelo orçamento da Secretaria da Justiça, que, neste ano, para obras, contou apenas com Cr\$ 89.500.000,00 cruzeiros.

A situação se agrava, dia a dia, por motivos que são facilmente compreensíveis, pois, o custo do crime para o delinqüente é zero ou aproximadamente zero.

O homicídio pode custar, quando muito, uma bala de revólver, cujo custo é de Cr\$ 8,00 cruzeiros; o furto pode não custar nada para o delinqüente. O custo do delito para o Estado começa quando se trata da manutenção de uma polícia bem organizada, bem equipada para a repressão e a prevenção da delinqüência.

Se considerarmos apenas o custo da polícia judiciária e depois o da justiça criminal, veremos que há uma desproporção muito grande entre o que custa o crime para o delinqüente e o que custa o crime para o Estado. E, quando chegamos no final do processo para a execução da pena, verificamos que o simples recolhimento de um preso a uma vaga de presídio fechado, custa ao Estado 200 mil cruzeiros, e o custeio global deste preso, hoje, em São Paulo, representa um custo médio da ordem de Cr\$ 3.800,00 cruzeiros. Portanto, enquanto que a criminalidade indica um crescimento, que permitiu ao Sr. Secretário da Segurança Pública dar, como número oficial, em setembro de 76, na Grande São Paulo, 686 ocorrências policiais diárias, certamente não estranharíamos se houvesse, no fim de um mês, mil mandados de prisão novos, por cumprir. O crescimento da criminalidade, em função de todas as razões que militam a seu favor, na Grande São Paulo, que é onde efetivamente reside o maior problema, não pode ser comparado à possibilidade do Estado de criar vagas em presídios, dado que não é possível, em termos de recursos orçamentários, não é possível em termos de execução de obras, o acompanhamento daquele crescimento, o que resulta

numa defasagem, constatada hoje, de 104 penitenciárias, para o recolhimento de todos os condenados do Estado de São Paulo, e a construção de mais 2 penitenciárias por mês, para o acompanhamento progressivo do crescimento dos mandados de prisão.

A solução, portanto, não pode ser pensada em termos só de construção de presídios, embora não se possa, também, pensar em parar de construir presídios.

Dentro de alguns anos, a continuar inalterados esses dois membros de equação, a solução não será mais possível no Brasil. Não teremos mais condição de resolver o problema carcerário no Brasil. Devemos, portanto, pensar, quando se tratar de encaminhamento de soluções do problema carcerário, nos meios de alterar os membros dessa equação, e criar novas posições para que outros recursos ingressem, não de natureza econômica ou financeira para construções de presídios, mas algo que crie uma nova filosofia penal e que possibilite, então, um enfoque diferente do problema da pena de prisão.

Em termos de problema carcerário, já vimos que a situação do interior é alarmante, pelo menos de acordo com a ótica da Secretaria da Segurança Pública, porque, na realidade, há uma sobrecarga de trabalho para essa Secretaria, relativamente à guarda desses 7.789 presos. Estudamos uma maneira de resolver esse problema, que só poderá ser encaminhada através da construção de penitenciárias regionais, dado que não poderíamos assumir as cadeias públicas do interior, porque essas cadeias servem às delegacias de polícia, nas suas necessidades legais, e, também, porque não dizer, quanto àquelas prisões, chamadas de prisões correcionais, que, embora não sejam legais muitas vezes, são necessárias.

Ora, dividir as cadeias públicas em duas seções, uma entregue à Secretaria da Segurança, para os presos das delegacias e outra, entregue ao DIPE, para os presos à disposição da Justiça, seria duplicar recursos dentro de uma mesma área, com dificuldades de administração, de comando, e traria, também, como conseqüência, uma necessidade de criar uma administração típica de presídio, dentro de uma cadeia, o que não seria razoável, dado que um instituto penal deve ter diretor, diretor administrativo, diretor penal, diretor financeiro, enfim, toda uma estrutura de presídio, com meios de trabalho para os presos, o que as cadeias públicas do interior efetivamente não comportam.

Um Grupo de Trabalho intersecretarial está examinando esse problema, para ver de que maneira poderá ser encaminhada uma solução. Mas, em termos carcerários, como disse antes, a demonstração do Dr. Renato Laércio Talli possibilita pensar que o remanejamento de presos poderia equalizar a situação carcerária do interior.

Na Grande São Paulo, não temos uma solução a curto prazo. O único receptáculo de proporções macro, na Grande São Paulo, é a Casa de Detenção. E esta atingiu um limite insuportável, sem embargo de todo esforço, de toda dedicação, da sua diretoria e de seus funcionários. A Casa de Detenção, abrigando hoje 6.513 presos, não possibilita pensar que se possa chegar, sem nenhum problema, a 7 mil ou a 7 mil e 500 detentos.

Adotou-se, então, uma solução de cooperação da Secretaria da Segurança Pública com a Corregedoria dos Presídios, para o uso de alguns distritos policiais, melhor aparelhados, para recolher os presos em flagrante, sem nenhuma ou de escassa periculosidade.

A sistemática está funcionando, mas é, de qualquer forma, uma solução precária, e não comporta muita demora, dado que, dentro de alguns meses, os Distritos também estarão superlotados. Não teremos condição, então, de recorrer a mais nada.

Na Grande São Paulo, o fenômeno do desenvolvimento, com todas as suas conseqüências, tem ocasionado um crescimento proporcional da criminalidade. É esta, na verdade, a maior área de concentração populacional do Brasil, quiçá da América do Sul, e aqui todos os problemas sociais estão aparecendo em maior escala.

É o menor abandonado ou carente, em número que só se pode pensar em São Paulo; é o problema do marginal e dos marginalizados; é o problema do homem velho, é o problema do desempregado.

E aqui são mais agudos esses problemas. Além da aglomeração humana que, em si mesma, é uma causa criminógena ou um fator criminógeno, temos que enfrentar o desenvolvimento industrial nos municípios vizinhos, cujas Prefeituras se beneficiam, em grande parte, desse desenvolvimento, mas não participam do ônus, especialmente representado pela criminalidade afluyente.

Um dos nossos projetos é colocar esses problemas, não a nível da Secretaria da Justiça ou da Segurança Pública, mas

a nível do CONSULTI, a nível do CODEGRAN, para uma ação integrada de Governo, das Secretarias todas interessadas, como um problema social a mais, porque o crime é efetivamente um problema social, igual ao problema de saúde, educação, ou problemas de transportes, e que na área da Grande São Paulo já extrapolou das possibilidades das considerações técnicas exclusivamente da Secretaria da Justiça ou da Secretaria da Segurança Pública.

A colaboração dessas Prefeituras, ou a colaboração federal, para a instalação de Prisões Albergues ou para a construção de novos presídios, na Grande São Paulo, mas, de qualquer forma, a colaboração, também pensando em soluções do problema de infra-estrutura social, onde se concentram os fatores criminosos.

O assunto já foi colocado à consideração do Sr. Governador do Estado, para que, na sua posição de presidente do CONSULTI, possa levar essa nossa preocupação às Prefeituras da Grande São Paulo, a fim de que elas, que se beneficiam do resultado econômico-financeiro das atividades, passem também a participar, em parte, dos ônus que o crime vem criando para o Estado, para que não só colham os benefícios do desenvolvimento, mas também assumam uma parte residual dos ônus. Para nós, entretanto, estas soluções, que são conjunturais, não atingem o cerne do problema, que reside no conceito de pena de prisão, adotado pelo atual Código Penal, e que implica na imposição de pena privativa da liberdade para todos ou quase todos os crimes, ainda que a personalidade do agente não justifique o seu encarceramento.

A nossa primeira tese, portanto, foi a de que era fundamental uma reforma do sistema de penas, para que golpeássemos duas dificuldades: a primeira, essa imposição indiscriminada de pena a todos os delinquentes, e a segunda, a baixa rotatividade das vagas dos presídios, porque o livramento condicional, que é um dos instrumentos que permitem a liberação de vagas nos presídios, é um instituto muito parcimonioso, e que permite uma rotatividade muito baixa.

Apresentamos, então, ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, o resultado de um trabalho elaborado por um Grupo constituído pelo Sr. Governador de São Paulo, que durante três meses analisou essa problemática, baseando-se em estudos já existentes desde 1971, a respeito da reforma do Sistema de Penas, fundamentados na idéia central, que seria um divisor de águas: “a periculosidade do agente”.

Somente seriam recolhidos aos presídios fechados, aqueles que demonstrassem periculosidade suficiente para justificar a sua inclusão no sistema. Fora daí, seriam tratados ou em prisão aberta, ou em prisões-albergues ou em liberdade fiscalizada ou vigiada, fórmulas que seriam estabelecidas pela Lei.

Propusemos, também, baixar o tempo do livramento condicional para dois anos de pena. Penso, pessoalmente, que o ideal seria não existir nenhuma limitação de tempo para a concessão de livramento condicional, para que o réu pudesse, a qualquer tempo, desde que considerado perfeitamente recuperado, e isso fosse justificado cientificamente por equipes interdisciplinares, pudesse ser posto em liberdade, fosse qual fosse o tempo que, ainda, lhe restasse de pena.

Esta reforma do Sistema de Penas foi entregue, como anteprojeto, ao Sr. Ministro da Justiça, no dia 26 de julho de 1975. Grupo de Trabalho, inclusive contando com a colaboração efficientíssima dos assessores do Sr. Ministro da Justiça, dois dos quais aqui se encontram hoje, Professora Armida Bergamini Miotto e Professor Hélio Fonseca, e contando com a colaboração de Francisco de Assis Toledo, reuniu-se em São Paulo e em Brasília, para que esse estudo fosse ultimado e, hoje, recebi a gratíssima notícia da Doutora Armida de que o projeto, afinal, se encontra em fase de encaminhamento ao Congresso Nacional. E, segundo informou o Secretário Geral do Ministério da Justiça, Doutor Paulo Cabral, será encaminhada a mensagem, quando da reabertura dos trabalhos do Congresso Nacional, com prazo de 40 dias.

Teríamos, assim, em fins de abril, a possibilidade de contar com esse grande reforço, que será a reforma do sistema de punição, permitindo uma redução do fluxo de ingresso de presos nos estabelecimentos penais fechados.

Outra idéia que nos ocorreu, aproveitando a experiência pioneira de São Paulo, decorrente de iniciativa do Conselho Superior da Magistratura de São Paulo, foi a de incrementar o instituto da prisão-albergue.

Embora ainda não consagrado em lei, o que será feito por esta reforma, em São Paulo, há 10 anos, vinha sendo aplicada a Prisão-Albergue, como uma forma de minorar o acúmulo de presos nas prisões fechadas.

Não fizemos mais do que dar ênfase a este instituto, divulgá-lo através de campanha publicitária, que contou com a colaboração de várias e expressivas forças da comunidade, como as

Lojas Maçônicas, a União das Sociedade Espíritas, as Igrejas Evangélicas, os Clubes de Servir, a Igreja Católica e todas as forças vivas da comunidade, numa colaboração que permitiu inaugurar, de julho de 1975 para cá, 43 “Casas do Albergado” no interior de São Paulo, fazendo com que possamos contar, hoje, em regime de prisão-albergue, não só nas “Casas do Albergado”, mas também em algumas cadeias públicas, com um número aproximado de 1.800 albergados no Estado de São Paulo.

É um reforço, também, para minorar o problema carcerário. Estamos em vias de instalação de mais 38 “Casas do Albergado”, igualmente a custo zero para o Estado, porque são instaladas e mantidas totalmente pelas comunidades das cidades do interior. Na Capital de São Paulo vamos começar, a partir deste ano, um programa de implantação de “Casas do Albergado”, que aqui não podem ser instituídas e mantidas pela comunidade, devendo o trabalho ser realizado pelo Governo.

Mas todas estas obras, que seriam necessárias para prever o curso de demanda de vagas, não podem ser ativadas especialmente no presente exercício, por falta de recursos orçamentários.

Em 1976, a Secretaria da Justiça recebeu, como dotação orçamentária para suas obras, 308 milhões de cruzeiros, em números redondos. Este ano, recebeu 90 milhões de cruzeiros, em números redondos, portanto, 1/3 do que recebeu em 1976. Sendo certo, ainda, que dessa verba recebida sofremos um corte parcial, através da quota de regularização, da ordem de 38 milhões de cruzeiros, o que significa, em números definitivos para aplicação, apenas o montante de 50 milhões de cruzeiros.

Em conclusão: a curto prazo, só podemos pensar na solução do problema carcerário da Casa de Detenção.

O Estado contará, a partir de julho deste ano, com 1.750 vagas dessas 5 penitenciárias, que são: Araraquara, Pirajuí, Sorocaba, Itirapina e Baixada Santista, e mais 1.350 vagas em dois novos pavilhões que estamos construindo na Casa de Detenção de São Paulo, num total, portanto, de 3.100 vagas novas, em presídio fechados.

Entretanto, restará, ainda, uma carência de vagas da ordem de 1.213, só para esvaziar o excesso da Casa de Detenção. Será possível alcançar esse número através da instalação de Prisões-Albergues na Capital. Mas, certamente, no dia seguinte

em que conseguirmos este resultado, a Casa de Detenção voltará a ser o receptáculo único de São Paulo, para acolher o produto da crescente criminalidade, violenta e perigosa.

Contamos com que essas medidas, que serão postas em prática pelo Ministério da Justiça, nos auxiliem na redução desses números, para que nunca mais a Casa de Detenção atinja o pico que apresenta, hoje, de 6.513 presos.

Em termos de obras, teremos condições de iniciar, no corrente exercício, uma “Casa do Albergado” na Grande São Paulo, para 88 albergados. Iniciaremos a construção de um Instituto Penal para jovens-adultos, tão reclamado pela Secretaria da Promoção Social, e com justa razão, porque diariamente menores lá recolhidos completam 18 anos e, não devendo mais ficar com os outros, não têm para onde ir.

Abrigamos hoje, precariamente, graças à colaboração da Secretaria da Segurança Pública, num corredor de celas da Cadeia Pública de São Caetano do Sul, 48 jovens-adultos.

É sabido que todos esses menores, que atingem a idade de 18 anos e não podem ser postos em liberdade, são presos a fundo perdido, pois trata-se de jovens que apresentam problemas psiquiátricos ou desajustes de personalidade, de tal ordem, que dificilmente podem ser postos em liberdade. Então, ocupam as vagas, sem rotatividade.

Vamos criar um recolhimento para esses jovens-adultos, ao lado da Penitenciária de Itirapina, de acordo com um projeto que já está sendo feito no DEOP, com o apoio da infra-estrutura de Itirapina. Haverá 160 vagas, num esforço de colaboração da Secretaria da Justiça para com a Secretaria da Promoção Social e a FEBEM. Essa obra será iniciada no presente exercício.

Vamos ampliar os Institutos Penais Agrícolas, a custo baixo também, com modificação, entretanto, de suas características. O que se verifica, hoje, é que há uma grande dificuldade em selecionar sentenciados para os IPAS, porque aqueles que têm condições para ir para as prisões-albergues, no interior, preferem o Albergue. E, em São Paulo, a grande massa populacional da Casa de Detenção, que seria a maior via de fornecimento, e também a Penitenciária Central do Estado, está hoje constituída de assaltantes e de criminosos contra o patrimônio, de periculosidade acentuada, e que, mesmo depois de determinado período de cumprimento de pena, não podem ser considerados aptos para ficarem em prisão-albergue.

Daí a grande dificuldade de preencher as vagas dos IPAs. Na semana corrente houve esforço especial do Diretor Geral do Departamento dos Institutos Penais e do Sr. Juiz Corregedor dos Presídios, para conseguirem uma leva de 80 homens para suprir a necessidade de braços nos IPAs, onde há vagas ociosas.

A mudança de características dos IPAs, para as prisões de segurança média, está sendo estudada por projeto que ainda não é definitivo, mas, que, certamente, permitirá pelo menos dobrar a população dos IPA, sem sacrifício da idéia original da Prisão-Albergue.

Estamos, também, em condições de construir uma pequena creche em Tremembé, no Presídio Feminino, para abrigar as criancinhas que nascem das presas e que, após um ano, são separadas das mães por inexistência de local adequado para a sua permanência, o que constitui um fator de desagregação que desejamos evitar. Teremos pequenos recursos, mas iniciaremos a construção dessa creche.

E, finalmente, estamos aguardando a liberação das verbas de um convênio com o Ministério da Justiça, para a construção de mais dois pavilhões no Presídio Feminino da Capital, um para o setor de trabalho e outro para o setor de saúde. Esses projetos estão aprovados pelo Ministério da Justiça, em linhas gerais, dependendo de detalhes que, espero, serão resolvidos em breve, a fim de que possamos iniciar as obras. Isso é o que podemos fazer em termos de investimentos.

Vejam bem que não vamos colocar neste ano nenhum projeto de Penitenciária nova, embora devêssemos fazê-lo, porque a criminalidade crescente vai afogar o sistema se não projetarmos e construirmos para o futuro. No DEOP, três projetos estão em andamento, mas são projetos ainda na mesa, embora façam parte da nossa previsão trienal: uma Penitenciária na Alta Noroeste, para 500 presos, uma Penitenciária no ABC, aqui na Grande São Paulo, para 600 presos, e uma nova Casa de Detenção, em São Paulo, para 3.200 homens.

Passamos agora, então, ao exame do problema penitenciário. O que eu chamo de problema penitenciário é o problema da execução da pena, não em termos de vagas de presídios. É o problema da finalidade da prisão, da finalidade de uma penitenciária, de seus objetivos, e o que se pode fazer de concreto para que tudo isso que fazemos, todo esse esforço, toda essa verba gasta pelo governo com a prevenção e repressão do delito e com o delinqüente, possa resultar em algo positivo. Vamos

nos colocar filosoficamente perante o problema de recuperação do delinqüente.

Pessoalmente eu acredito na recuperação do delinqüente, mas não acredito que isso possa ser alcançado através do sistema de que dispomos.

Fica bem claro, portanto, minha posição. Acredito no homem, como criatura de Deus, e que possa ser recuperado quando delinqüente, por uma ou por outra forma; que seja igual a nós; que possa ser uma criatura salva; mas não acredito que o sistema penitenciário de que dispomos seja capaz de alcançar esse objetivo.

David Fogel que é o diretor executivo da Illinois Law Enforcement Commission, apresentou o resultado de um trabalho feito durante três anos nos presídios norte-americanos, com uma visão inteiramente desalentadora da prisão como meio possível de recuperar delinqüentes. Daí o seu descrédito, dizendo que o sistema penal, visando a reabilitação dos sentenciados, não deu os resultados esperados.

Como reforço dessa opinião, Norman Carlson, Diretor do Federal Bureau Of Prisons dos Estados Unidos, disse que deveríamos voltar a pensar na pena somente como castigo, e não mais como meio de recuperação do delinqüente. Esta idéia, segundo ele, deveria ser totalmente abandonada.

Li, recentemente, um trabalho que me pareceu ser, sem desdouro para nenhum outro do gênero, me pareceu ser o trabalho mais importante publicado no Brasil a respeito do problema penitenciário. Trata-se do livro do Professor AUGUSTO THOMPSON, *A Questão Penitenciária*. Eu o felicito pela exatidão dos conceitos colocados nessa obra. Impressionou-me vivamente, talvez porque não seja especialista em penitenciário. Sou um modesto professor de Direito Penal, em que predomina o caráter dogmático, e a minha formação é de cunho predominantemente especulativo. Sou apenas um transeunte curioso no campo do penitenciário. Honrou-me o Sr. Governador do Estado, Engenheiro Paulo Egydio Martins, com o convite para assumir a Secretaria da Justiça, onde deveria enfrentar esse problema, para mim praticamente novo. Portanto, não tenho conhecimentos teóricos suficientes para liderar a busca da solução. Daí a importância deste Seminário; daí a importância da colaboração dos senhores, que são especialistas.

O que o Professor Thompson coloca muito bem no seu livro, e que é claramente percebido para quem convive com

o sistema, é que existem, como metas formais do presídio, a punição e a recuperação; e, como metas informais, a segurança e a disciplina. Isto significa que a própria colocação das metas formais já conduz a um impasse, a um antagonismo, entre punir e recuperar. O binômio não é bastante ajustável, na sua própria conceituação. Mas, além disso, e o que é pior, as metas informais — segurança e disciplina — acabam prevalecendo sobre as metas formais. Na prática, o que verificamos é realmente isso. Nunca causou celeuma, nem se instaurou processo administrativo ou inquérito policial para apurar a responsabilidade dos Diretores de estabelecimentos penais, em razão de que os egressos desses estabelecimentos, dois meses depois, voltam como reincidentes.

Nunca se pensou, sequer, em apurar a responsabilidade dos referidos Diretores, pela não recuperação social dos presos. Mas, se houver uma fuga do presídio ou, se houver um motim, um ato de indisciplina coletiva, os Diretores serão sindicados, haverá inquérito policial para apurar a responsabilidade daqueles que ensejaram os fatos ou que foram omissos, porque a fuga e a indisciplina causam preocupação social. A opinião pública se levanta, porque à opinião pública interessa muito mais a segurança e a disciplina dos presídios, do que a recuperação do delinqüente.

E essa é a realidade, pois verificamos que as metas informais acabam dominando as metas formais, porque, se um preso pratica uma falta, a disciplina não permite que ele vá à aula ou que vá ao trabalho. Primeiro ele tem que cumprir a punição.

A segurança e a disciplina estão acima do interesse da recuperação. Compreendemos que assim seja. Achamos entretanto que não deveria ser assim. Num corte longitudinal do sistema penitenciário, verificamos que essas realidades são conhecidas de todos os que têm intimidade com o problema. Mas, o que acontece é que o Sr. Governador do Estado espera que eu, Secretário da Justiça, não lhe traga problemas na área das penitenciárias; eu, Secretário, espero que o Diretor Geral do DIPE não me traga problemas nessa área; o Diretor Geral do DIPE espera que os Diretores dos Institutos Penais não lhe tragam problemas; os diretores esperam que o “staff” e a guarda se comportem de tal forma que não lhes tragam problemas; o “staff” e a guarda esperam que os presos não lhes tragam problemas.

Então, quem manda no sistema é o preso. Quem faz as regras da convivência nos presídios são os presos; eles contro-

lam os diretores, e controlam todo o sistema, porque, muitas vezes, se queremos introduzir algumas novidades — e as novidades são sempre vistas com muito má-vontade, não talvez má-vontade institucional, conjuntural — os diretores nos dizem: “Olha, cuidado. Isso aqui já foi dito uma vez, não deu certo. Fulano até perdeu o cargo; outro foi posto para fora porque tentou fazer isso; não deu certo, precisa ter muito cuidado.”

Como exemplifica o Professor Thompson: “a Casa está balançando, a disciplina não está boa. Vamos com calma, isto aqui é muito perigoso. As reformas devem ser feitas com muita cautela, porque o preso pode não gostar. Se se mudar o que está estabelecido, o preso pode criar problema e, daí o problema chega até ao nível do Governador. . . ”

Estas são observações comumente repetidas pelos Diretores, com alguma dose de razão.

E, tais realidades também são verificadas através do próprio conflito entre as expressões “punição” e “recuperação”. Sentimos que treinar um homem preso para viver em liberdade, é algo de difícil concepção e, mais difícil ainda, de realização.

Porque — é o Professor Thompson ainda quem adverte — se me permitem citar o seu trabalho — seria como treinar-se um homem para uma corrida de 1.000 metros, fazendo com que ele permanecesse na cama os 15 dias que precedessem a corrida. Pretendemos treinar, para viver em liberdade, um homem preso; então, jamais poderemos condicioná-lo para a vida livre, sem a experiência cotidiana da liberdade, onde a sua fatoração criminógena possa ser decomposta, para, então, processar-se a sua recuperação.

Daí uma outra conseqüência, pior, que, num corte da sociedade existente nas prisões, verificamos. Essas pequenas regras informais, que os presos instituem na prisão, obrigam o homem a se prisonizar, expressão hoje consagrada, isto é, a criar condições para viver naquele meio, onde são impostas de modo cogente e exigente, comportamentos completamente contrários aos que porfiamos ensinar ao preso. Mas, para sobreviver naquele meio, tem que aprender primeiro a “lei do cão”. E a “lei do cão” não é a lei que queremos para ele.

Mas, entre a nossa pregação moral, os nossos ensinamentos, os nossos propósitos, que terão validade daqui a 20 anos, quando ele estiver em liberdade, e o aprendizado necessário para não morrer hoje, ele prefere não morrer hoje. Lógico,

Então, a motivação para assimilar as regras daquela comunidade é muito maior do que aquela que damos a ele, como expectativa para daqui a 20 anos, quando for posto em liberdade.

Daí, a *prisonização*, ao invés de permitir que cuidemos do homem, serve apenas para deformar o homem que, quando posto em liberdade, não serve para nada.

É também do livro do Professor Thompson a afirmativa de que um dos nossos egressos do sistema penitenciário, depois da recuperação, não serve para nada.

A pena de prisão, ao meu ver, cumpriu o seu destino histórico, e teve a sua validade numa época. Outras penas viveram muito mais tempo do que a pena de prisão e desapareceram. Outras viveram menos tempo. Já houve período em que os loucos eram punidos, os menores eram punidos. Havia punição com a pena de morte, de mutilação, de flagelação, da Rocha Tarpéia, das galeras, das minas. Enfim, quantas penas já foram aplicadas e abandonadas! A pena de prisão não vai ser diferente. Vigiu durante 200 e poucos anos, e cumprirá o seu destino de ser abandonada. Certamente, custará a desaparecer como meio de coação processual. Mas, como finalidade punitiva, como finalidade educativa, vai desaparecer. Quem sabe, daqui a 50 anos, já será coisa dos arquivos, dos museus. .

No horizonte, já vislumbramos alguma coisa que se aproxima, de um tempo novo. Não sabemos exatamente o que seja, mas já temos algumas idéias a respeito.

Trata-se, por ora, em relação ao problema penitenciário, de minimizar, o quanto possível, os efeitos da *prisonização*. O máximo que se pode pretender hoje, numa reforma penal, é que a prisão não piore o homem encarcerado. Estamos tratando disso, mas é muito difícil consegui-lo. A recuperação do delinqüente é algo que não se consegue, a não ser por fatores inteiramente aleatórios. É o que diz claramente NORMAN CARLSON: não conhecemos as causas do crime, portanto, não podemos dizer, cientificamente, como se trata o criminoso. O que conhecemos são fatorações do crime e, portanto, podemos falar em fatores criminógenos, influenciando a personalidade do homem. Mas, a cura cientificamente conduzida, acho que na prisão não vamos encontrar. E não se diga que é questão de falta de recursos materiais, recursos humanos, porque, em países desenvolvidos, prisões equipadas, tanto quanto possível, com recursos, terapeutas e "staff" adequado, também não conseguem melhores resultados, consoante relatório apresentado

em julho do ano passado, pela comissão de New York, referida por David Fogel.

Então, o que podemos fazer é cuidar de minimizar os efeitos da prisonização, e vamos fazê-lo através de várias providências.

A primeira idéia, e que considero a mais importante, já em vias de concretização, é a criação do Instituto de Classificação e Triagem, para que possamos diagnosticar o delinqüente da melhor maneira possível e, então, prescrever o tratamento penal que seja mais aproximado do ideal, internando o agente no presídio adequado, tendo em vista o tipo de problema específico.

Esta idéia não é nossa, claro. Existem em vários países do mundo, estabelecimentos conhecidos como Centro de Orientação Técnica ou Instituto de Classificação, fundamentais em qualquer sistema penitenciário.

O planejamento do nosso ICT resultou de inúmeras reuniões que realizamos com terapeutas e diretores, aproximando os engenheiros e os arquitetos desse grupo, para que pudessem conceber o projeto de um edifício ideal para abrigar esse tipo de Instituto. Já está sendo executado o projeto, e as obras serão iniciadas este ano.

A segunda idéia é a de que, talvez, um “staff” melhor treinado e terapeutas melhor condicionados possam minimizar o efeito da prisonização. Daí a necessidade de treinamento do pessoal para o que, inicialmente, é preciso criar maiores atrativos profissionais.

A criminologia clínica está em total descaso, sem o apoio das outras áreas de conhecimento humano. Carecemos do concurso de médicos, psicólogos, sociólogos, assistentes sociais, mas não há atrativos profissionais.

Daí, então, a idéia da criação do Instituto de Ciência Penitenciária, que será objeto de um dos painéis deste Seminário.

O Instituto visa o recrutamento e treinamento de pessoal em três níveis: primário, médio e superior. Pensamos que, assim, teremos um “staff” e um corpo de terapeutas, com o qual poderíamos não resolver o problema da recuperação, mas minimizar os efeitos da prisonização.

E, finalmente, vamos colocar em atividade a Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso, criada pela Lei estadual n.º 1.238, de 22 de dezembro de 1976. Para isso, está

em fase de elaboração um projeto de decreto destinado a aprovar o seu estatuto. Se houver recursos suficientes, a Fundação entrará em funcionamento antes do fim deste ano.

Com esta entidade, pensamos racionalizar a produção e dinamizar a venda do que se produz nas penitenciárias de tipo industrial e também nos IPAS.

Posso dar a informação de que o Instituto de Amparo ao Trabalhador Preso, cuja presidente é Dona Carmem Gama Pimentel, fez a experiência piloto no Presídio Feminino da Capital, e essa experiência me parece inteiramente vitoriosa.

De maio a dezembro deste ano, o produto arrecadado do trabalho das oficinas do Presídio Feminino alcançou Cr\$ 50.750,80, dando possibilidade de um ganho médio, para algumas detentas, de Cr\$ 1.000 cruzeiros por mês, ao invés de, apenas, os 160 cruzeiros de pecúlio.

De 128 mulheres recolhidas naquele presídio, 85 trabalham nas oficinas de costura, de tricô e de artesanato. O artesanato não é aquele artesanato tradicional, mas a confecção de panos de prato, com um índice de comercialização muito bom. O restante das presas ou são impossibilitadas de trabalhar por problemas psíquicos, ou estão trabalhando na manutenção da Casa.

A Fundação deverá estabelecer um sistema que permita que aqueles que trabalham na manutenção da Casa ganhem, também, como os operários, ou aproximadamente como os operários, para que não se esvazie o sistema da manutenção.

O Instituto de Amparo ao Trabalhador Preso colocou no presídio feminino, no decorrer deste ano, 60 máquinas industriais e semi-industriais, que foram doadas ou compradas com recursos hauridos em campanha que o Instituto realizou, sem ônus para o Estado.

A Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso deverá aproveitar-se do “know how” do Instituto para desenvolver, em todos os presídios do Estado, esta mesma sistemática, que permitiu às presas ganhar, em média, cerca de 5 vezes mais do que ganhavam, sem nenhum ônus para o Estado.

Estas são, senhoras e senhores, as informações que eu me senti na obrigação de dar, e as declarações que me senti no dever de fazer, nesta oportunidade.

Melhor ocasião não encontraria. Trata-se da abertura de um Seminário de estudos sobre Administração Penitenciária,

e era preciso que, como representante do Governo, collocasse aqui os problemas e as suas viáveis soluções.

Era preciso que, como professor de Direito Penal, collocasse aqui algumas das minhas idéias. E que, como homem, fizesse a minha profissão de fé, fé na recuperação do homem, mas descrença no sistema.

Urge que encontremos os meios que permitam a realização dessa tão almejada recuperação do delinqüente. Este é o trabalho que os senhores terão neste Seminário, trazendo as luzes, os conhecimentos.

Contamos com a dedicação ao trabalho, de todos os senhores, para que possamos resolver os problemas que são, não só da nossa, mas também da sua responsabilidade, porque todos nós somos membros de uma sociedade, sociedade que é feita de um conjunto de sócios, e os sócios todos têm interesse nos resultados sociais.

Portanto, é uma conclamação, um chamado de todos, para uma luta que não é apenas do Governo, mas é uma luta da comunidade.

Repito o que sempre disse, quando das conferências proferidas na campanha para a implantação das Casas do Albergado: comoveu-me muito a primeira vez que ouvi esta fábula e gosto muito de repeti-la. É a estória de um passarinho às voltas com um incêndio na floresta. A floresta incendiava; os animais, em pânico, corriam para a beira do rio, procurando salvar-se. E, ao chegar à margem, verificaram que um passarinho molhava as pontas das asas na água do rio; voava sobre a floresta, jogava os pingos e voltava ao rio; ia e voltava, numa azáfama tremenda, até que um macaco impaciente perguntou: — “Mas, passarinho, você está louco, você está querendo apagar esse incêndio sozinho, com esses pingos d’água?” Ao que o passarinho respondeu: “Eu não estou pretendendo apagar o incêndio. Eu estou fazendo a minha parte”.

Posso assegurar-lhes que, na Secretaria da Justiça, estamos fazendo a nossa parte. Peço às senhoras e aos senhores, que façam a sua. Muito obrigado.